



LEI Nº 032/2009, de 19 maio de 2009.

*AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO
PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O SENHOR JOSÉ ANDRADE DANTAS PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, os veículos objeto do anexo único desta Lei:

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, decorre do fato de que os veículos são inservíveis ao serviço público.

Art. 2º. Cada veículo, para fins de leilão, será considerado um lote e, o valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação, transportado para item específico do anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Bento do Trairi/RN, em 19 de maio de 2009.


JOSÉ ANDRADE DANTAS
Prefeito Constitucional

PREFEITURA
São Bento do Trairi

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

CNPJ: 08.160.467/0001-00 - CEP: 59210-000

FONE: (00*84) 3298-0001 E 3298-0004

E-MAIL: prefeiturasaobento@hotmail.com



LEI Nº 032/2009, de 19 maio de 2009.

ANEXO ÚNICO

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DA AVALIAÇÃO
01	Automóvel GM/Corsa Sedan MAXX. 2.0, 5p. Flex. à álcool e Gasolina. ano e modelo 2005. de cor Branca. placa MZB-6636. chassi 9BGXH19005C25622 . Espécie/Tipo: Passageiro/Automóvel/Não aplicável.	
02	Automovel PASS/Onibus VW 16.180 CO. à Diesel. não e modelo 1993/1994. de cor Branca. Placa MMU-4321, chassi 9BWYTARB2PDB04764	

Gabinete do Prefeito de São Bento do Trairi/RN, em 19 de maio de 2009.


JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Constitucional